



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **Locação de caminhão-baú - incluindo o motorista** - para a realização de remoção de itens presentes nos estoques do 3º Pavimento do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis para o novo prédio locado na Avenida Tefé.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. As justificativas estão elencadas no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Os serviços elencados no item 4.1 não possuem nenhuma legislação específica para a compra, além da legislação própria do processo de licitação, já elencados no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência **não** será licitado para fim de Registro de Preços uma vez que a aquisição do serviço será através de contrato.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE CAMINHÃO
01	3212	Locação de automóvel para mudança Descrição do serviço: Remoção dos estoques do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis para o novo prédio situado na Avenida Tefé, Cachoeirinha, 533-A, CEP 69.065-020, Manaus, Amazonas Inclui motorista devidamente habilitado. Características Adicionais: <ul style="list-style-type: none">• Carroceria tipo baú para capacidade de 4.000 kg;• Comprimento: 5,32m;• Largura: 2,08m;• Altura: 2,20m;• Cubagem do caminhão 24m³. Fonte: https://www.guialog.com.br/medidas.htm	UND	1

Obs. 1: A CONTRATANTE fornecerá mão de obra necessária para a realização dos serviços de carregamento e descarregamento de carga na origem e no destino, através de esforço conjunto entre a

SEINF (Secretaria de Infraestrutura) - com fornecimento de no mínimo 14 colaboradores - e DVPM (Divisão de Patrimônio e Material) - com fornecimento de 6 colaboradores.

Obs. 2: A cubagem do caminhão a ser contratado é de 24m³. Consideram-se no **mínimo** 3 viagens ao dia. O total de volume estimado dos estoques é de 1.130,42 m³ totais.

Obs. 3: O combustível necessário para realização do serviço será fornecido pela CONTRATANTE.

5.2 A rota a ser utilizada no transporte contratado será, em regra, a que contiver a menor distância entre a origem e o destino, considerando-se somente as vias e rodovias pavimentadas. Em casos excepcionais, a Contratante poderá autorizar outra rota, mediante apresentação de justificativa por escrito pela Contratada.

5.3 Todos os materiais alocados no caminhão deverão ser listados com as respectivas quantidades, deverá haver a identificação do veículo de transporte, essa lista deverá ser conferida e assinada por um representante da Divisão de Patrimônio na saída e chegada do material no destino.

5.4 O valor deve incluir todos os custos e outros encargos necessários à execução dos serviços de fornecimento do veículo e respectivas manutenções, de motorista e alimentação.

5.5 O transporte dos móveis deverá ser realizado em automóvel cujas paredes da carroceria devem possuir proteções internas para evitar danos aos bens.

5.6 Em nenhum momento o veículo poderá ficar sem acompanhamento de profissional da CONTRATADA, mesmo que em frente aos locais de carga e descarga.

5.7 ENDEREÇOS:

a) Fórum Ministro Henocho da Silva Reis: Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

b) Novo prédio: Avenida Tefê, Cachoeirinha, 533-A, Manaus, Amazonas, CEP 69.065-020

5.8 HORÁRIO:

5.8.1 Os dias para a realização dos trabalhos de mudanças dos móveis, ocorrerão de segunda-feira à sexta-feira, sendo possível a utilização de finais de semanas para atendimento conforme necessidade da CONTRATANTE.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de **serviços comuns**, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2 O critério de Julgamento será **menor preço global**.

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A contratação dos serviços será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Não há cronograma de execução haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor dos serviços a serem adquiridos será discriminada na **Planilha de Valor Estimado** pela Divisão de Compras e Operações.

10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1. **Será necessária** a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento;
- g) Transportar os objetos de forma cuidadosa;
- h) A CONTRATADA deverá garantir transportar no mínimo 72m³ de material por dia.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto;
- g) fornecer mão de obra necessária para a realização dos serviços de carregamento e descarregamento de carga na origem e no destino;
- h) fornecer o combustível necessário para realização do serviço.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Não será permitida** a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA

14.1. Não há garantia para o serviço objeto desta contratação.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviço similar ao solicitado.

15.2 São considerados serviços similares: serviços de mudança/transporte de materiais.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1 A realização vistoria técnica no local de execução do objeto tem cunho imprescindível para a

execução do objeto além de servir de norte para a Licitante fazer seu levantamento de custos e conferir as condições e dificuldade para a execução da obra. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetuar a mesma com prévio agendamento, quando atestar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa. Em caso de dúvida, sobre dados técnicos do serviço, entrar em contato com a Divisão de Patrimônio e Material deste Tribunal, durante o horário de 8h00min às 14h00min, em dias úteis, pelo telefone (92) 3303-5235 e ou *e-mail*, patrimonio@tjam.jus.br, ou diretamente no endereço sito Térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

16.2 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

16.3 A empresa interessada deve munir-se de toda informação disponível de modo a evitar que sua proposta contenha quaisquer omissões, as quais, como regra, não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, dilatações de prazos de execução ou inexecuções contratuais;

16.4 Concluída a sessão pública, possíveis indefinições, omissões ou incorreções nas informações ou diretrizes fornecidas, que não tenham sido questionadas no prazo devido, não poderão constituir pretexto para pleito de alteração da composição de preços unitários por parte da CONTRATADA. Por se tratar de empresa especializada na execução de serviços de transportes, a empresa deverá computar no valor global da sua proposta, também, as complementações necessárias para a perfeita e completa execução de todos os objetos deste Termo de Referência.

17. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

17.1 Não será necessária a apresentação de catálogo ou manual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a execução completa dos serviços requisitados neste instrumento, pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

18.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

18.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

19.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. O recebimento dos serviços será feito em uma etapa:

I - Não há recebimento provisório;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da finalização do serviço prestado, mediante “Termo de Aceite Definitivo”, expedido pela Divisão de Patrimônio e Material do TJAM.

20.2. O objeto poderá ser recusado se não atender às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

20.3. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais é da Divisão de Patrimônio e Material.

21. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.1 O prazo para conclusão do serviço **será de até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada devido à urgência do pedido.

21.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior **não** poderá ser prorrogado.

21.2. Os serviços deverão ser prestado conforme indicações da Divisão de Patrimônio e Material, localizada no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

21.3. Os serviços deverão ser previamente agendados através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do *e-mail* patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 7 às 18 horas, podendo se estender nos finais de semana conforme necessidade da CONTRATANTE.

22. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 Os Servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Legislação vigente. Assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Michel Csasznik

Servidor da Divisão de Patrimônio e Material do TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 21/07/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Csasznik, Servidor**, em 21/07/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1134428** e o código CRC **430F9EE4**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
				FORNECEDOR	R\$	R\$
1	Locação de automóvel para mudança Descrição do serviço: Remoção dos estoques do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis para o novo prédio situado na Avenida Tefé, Cachoeirinha, 533-A, CEP 69.065-020, Manaus, Amazonas Inclui motorista devidamente habilitado. Características Adicionais: Carroceria tipo baú para capacidade de 4.000 kg; Comprimento: 5,32m; Largura: 2,08m; Altura: 2,20m; Cubagem do caminhão 24m3. Fonte: https://www.guialog.com.br/medidas.htm	UND.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 161.299,37	R\$ 161.299,37
				FORNECEDOR 4	R\$ 202.500,00	R\$ 202.500,00

OBS.: OS VALORES FORAM PROVENIENTES DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

De acordo com o item 6.2 - O Objeto deste Termo de Referência terá o critério da seleção da proposta do tipo menor preço global, informamos que o vencedor é o Fornecedor 1 Empresa FELIPE LOPES FRANCO LTDA, conforme demonstrado no quadro acima. VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 16.500,00.

FORNECEDOR 1: FELIPE LOPES FRANCO LTDA CNPJ 18.54.044/0001-60

FORNECEDOR 2: RTSLOG LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA CNPJ 29.291.436/0001-58

FORNECEDOR 3: F. B DE MOURA CNPJ 07.014.752/0001-50

FORNECEDOR 4: A. DE ARAUJO PINHEIRO CNPJ 26.313.397/0001-65

Manaus, data registrada no sistema.
Cotado por
ILDEMAR DA SILVA RODRIGUES
Assistente Judiciário

THIAGO LIMA DOS SANTOS
Diretor da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 27/07/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ildemar Da Silva Rodrigues, Servidor**, em 27/07/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1144933** e o código CRC **A0B642DC**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Alcixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **Locação de caminhão-baú - incluindo o motorista** - para a realização de remoção de itens presentes nos estoques do 3º Pavimento do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis para o novo prédio locado na Avenida Tefé.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. As justificativas estão elencadas no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Os serviços elencados no item 4.1 não possuem nenhuma legislação específica para a compra, além da legislação própria do processo de licitação, já elencados no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência **não** será licitado para fim de Registro de Preços uma vez que a aquisição do serviço será imediata e integral.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE CAMINHÃO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE TEMPO
01	3212	<p>Locação de automóvel para mudança</p> <p>Descrição do serviço: Remoção dos estoques do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis para o novo prédio situado na Avenida Tefé, Cachoeirinha, 533-A, CEP 69.065-020, Manaus, Amazonas</p> <p>Inclui motorista devidamente habilitado.</p> <p>Características Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carroceria tipo baú para capacidade de 4.000 kg;• Comprimento: 5,32m;• Largura: 2,08m;• Altura: 2,20m;• Cubagem do caminhão 24m³. <p>Fonte: https://www.guialog.com.br/medidas.htm</p>	DIÁRIAS	1 UND	15

Obs. 1: A CONTRATANTE fornecerá mão de obra necessária para a realização dos serviços de carregamento e descarregamento de carga na origem e no destino, através de esforço conjunto entre a SEINF (Secretaria de Infraestrutura) - com fornecimento de no mínimo 14 colaboradores - e DVPM (Divisão de Patrimônio e Material) - com fornecimento de 6 colaboradores.

Obs. 2: A cubagem do caminhão a ser contratado é de 24m³. Consideram-se no **mínimo** 3 viagens ao dia. O total de volume estimado dos estoques é de 1.130,42 m³ totais.

Obs. 3: O combustível necessário para realização do serviço será fornecido pela CONTRATANTE.

5.2 A rota a ser utilizada no transporte contratado será, em regra, a que contiver a menor distância entre a origem e o destino, considerando-se somente as vias e rodovias pavimentadas. Em casos excepcionais, a Contratante poderá autorizar outra rota, mediante apresentação de justificativa por escrito pela Contratada.

5.3 Todos os materiais alocados no caminhão deverão ser listados com as respectivas quantidades, deverá haver a identificação do veículo de transporte, essa lista deverá ser conferida e assinada por um representante da Divisão de Patrimônio na saída e chegada do material no destino.

5.4 O valor deve incluir todos os custos e outros encargos necessários à execução dos serviços de fornecimento do veículo e respectivas manutenções, de motorista e alimentação.

5.5 O transporte dos móveis deverá ser realizado em automóvel cujas paredes da carroceria devem possuir proteções internas para evitar danos aos bens.

5.6 Em nenhum momento o veículo poderá ficar sem acompanhamento de profissional da CONTRATADA, mesmo que em frente aos locais de carga e descarga.

5.7 ENDEREÇOS:

a) Fórum Ministro Henoch da Silva Reis: Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

b) Novo prédio: Avenida Tefé, Cachoeirinha, 533-A, Manaus, Amazonas, CEP 69.065-020

5.8 HORÁRIO:

5.8.1 Os dias para a realização dos trabalhos de mudanças dos móveis, ocorrerão de segunda-feira à sexta-feira, sendo possível a utilização de finais de semanas para atendimento conforme necessidade da CONTRATANTE.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de **serviços comuns**, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2 O critério de Julgamento será **menor preço global**.

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A contratação dos serviços será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Não há cronograma de execução haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valor dos serviços a serem adquiridos será discriminada na **Planilha de Valor Estimado** pela Divisão de Compras e Operações.

10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1. **Não será necessária** a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

a) Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço,

se houver;

f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento;

g) Transportar os objetos de forma cuidadosa;

h) A CONTRATADA deverá garantir transportar no mínimo 72m³ de material por dia.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da contratante:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;

b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;

c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;

d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto;

g) fornecer mão de obra necessária para a realização dos serviços de carregamento e descarregamento de carga na origem e no destino;

h) fornecer o combustível necessário para realização do serviço.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Não será permitida** a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA

14.1. Não há garantia para o serviço objeto desta contratação.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviço similar ao solicitado.

15.2 São considerados serviços similares: serviços de mudança/transporte de materiais.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1 A realização vistoria técnica no local de execução do objeto tem cunho imprescindível para a execução do objeto além de servir de norte para a Licitante fazer seu levantamento de custos e conferir as condições e dificuldade para a execução da obra. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetuar-la com prévio agendamento, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa. Em caso de dúvida, sobre dados técnicos do serviço, entrar em contato com a Divisão de Patrimônio e Material deste Tribunal, durante o horário de 8h00min às 14h00min, em dias úteis, pelo telefone (92) 3303-5235 e ou *e-mail*, patrimonio@tjam.jus.br, ou diretamente no endereço sito Térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

16.2 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

16.3 A empresa interessada deve munir-se de toda informação disponível de modo a evitar que sua proposta contenha quaisquer omissões, as quais, como regra, não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, dilatações de prazos de execução ou inexecuções contratuais;

16.4 Concluída a sessão pública, possíveis indefinições, omissões ou incorreções nas informações ou diretrizes fornecidas, que não tenham sido questionadas no prazo devido, não poderão constituir pretexto para pleito de alteração da composição de preços unitários por parte da CONTRATADA.

Por se tratar de empresa especializada na execução de serviços de transportes, a empresa deverá computar no valor global da sua proposta, também, as complementações necessárias para a perfeita e completa execução de todos os objetos deste Termo de Referência.

17. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

17.1 Não será necessária a apresentação de catálogo ou manual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a execução completa dos serviços requisitados neste instrumento, pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

18.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

18.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

19.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. O recebimento dos serviços será feito em uma etapa:

I - Não há recebimento provisório;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da finalização do serviço prestado, mediante “Termo de Aceite Definitivo”, expedido pela Divisão de Patrimônio e Material do TJAM.

20.2. O objeto poderá ser recusado se não atender às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

20.3. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais é da Divisão de Patrimônio e Material.

21. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.1 O prazo para conclusão do serviço será de até 15 (quinze) dias corridos, excluindo-se o domingo, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada devido à urgência do pedido.

21.1.1. O prazo de conclusão estabelecido no item anterior não poderá ser prorrogado.

21.2. Os serviços deverão ser prestado conforme indicações da Divisão de Patrimônio e Material, localizada no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

21.3. Os serviços deverão ser previamente agendados através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do e-mail patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 7 às 18 horas, podendo se estender nos finais de semana conforme necessidade da CONTRATANTE.

22. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 Os Servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Legislação vigente. Assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Michel Csasznik

Servidor da Divisão de Patrimônio e Material do TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 28/07/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Csasznik, Servidor**, em 28/07/2023, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1145455** e o código CRC **C6F97415**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Divisão de Patrimônio e Material solicita a **Locação de caminhão-bau - incluindo o motorista** - para a realização de remoção de itens presentes nos estoques do 3º Pavimento do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis para o novo prédio locado na Avenida Tefê, por meio da contratação direta da empresa **FELIPE LOPES FRANCO LTDA - CNPJ: 18.054.044/0001-60**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, conforme Mapa de Preços da Secretaria de Compras (1144933).

Foram juntados aos autos o Ofício, solicitando a contratação, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Minuta Contratual referente à contratação analisada.

Consta, ainda, nos autos, a disponibilidade orçamentária para a contratação do presente objeto, sem comprometimento da saúde financeiro-orçamentária deste Tribunal de Justiça, conforme ND - Nota de Dotação 2023ND0003158 (SEI nº 1148161). Porém, a Secretaria de Orçamento e Finanças ressaltou que até a data de **31/07/2023**, no exercício financeiro corrente:

1. Até esta data: **31/07/2023**, **NÃO HÁ** registro da emissão de empenho na natureza de despesa **3390.39.74 Fretes E Transportes De Encomendas**, por dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
2. Assim como, **NÃO HÁ** registro na Secretaria de Orçamento e Finanças da tramitação de outro procedimento, cuja despesa tenha sido classificada na natureza de despesa mencionada, que esteja instruído no sentido de se fazer presumir a realização de compra ou contratação por dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
3. Por fim, **NÃO HÁ** registro da emissão de empenho tendo como credor **FELIPE LOPES FRANCO LTDA - CNPJ: 18.054.044/0001-60**, por dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

A Assessoria Jurídico - Administrativa da Presidência, sobre o informado pela SECOF, entendeu ser possível a contratação direta da empresa **FELIPE LOPES FRANCO LTDA - AGIL TRANSPORTES - CNPJ: 18.054.044/0001-60**, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Por fim, Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, opinando favoravelmente ao pleito, pelos motivos a seguir expostos (1148733).

Em síntese, a douta Assessoria pontua que a minuta do contrato está em consonância com a legislação de regência, em especial com a Lei 8.666/1993, por dispensa de licitação, em razão do pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei de Licitações.

É o sucinto relatório, no seu essencial.

A Constituição Federal estabelece em seu art. 37, inciso XXI, regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, a necessidade do processo licitatório para contratações feitas pelo Poder Público com terceiros.

Nesse contexto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a

inexigibilidade de licitação.

No caso em comento, conforme relatado no parecer técnico, o pleito *sub examine* amolda-se à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que a licitação é dispensável nos casos de compras de até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), exatamente como ocorre no caso em comento.

Ante o exposto, acolho o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para **autorizar** a contratação direta da empresa **FELIPE LOPES FRANCO LTDA - AGIL TRANSPORTES - CNPJ: 18.054.044/0001-60, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por dispensa de licitação**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.

Frise-se que, no momento da celebração efetiva do negócio jurídico, deverá ser providenciada a documentação indicativa de que não há restrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e de que não há restrições junto ao Poder Público em relação a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Imprescindível, também, a necessidade de se dar ampla publicidade às compras realizadas pela Administração Pública, nos moldes do art. 37, *caput*, da CF/88 c/c art. 16 da Lei nº 8.666/93.

À **SECGAD** para providências.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)
Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 01/08/2023, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1150096** e o código CRC **7C351E10**.



Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 3112, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.819, de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira integrada – AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, os servidores Eduardo Martins de Souza, que está ocupando o cargo de Secretário de Orçamento e Finanças, matrícula nº 00003214-0, CPF nº 786.390.002-63 e o servidor que, atuará como substituto do Secretário, durante suas ausências e afastamentos, **Danter José da Silveira Sarubbi**, Assessor Técnico-Administrativo de Orçamento e Finanças, matrícula nº 00002954-8, CPF. Nº 6388.267.632, para responderem como **GESTORES ORÇAMENTÁRIOS das UNIDADES GESTORAS 04.101 - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e 04703 - Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual - FUNJEAM**, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir da presente data.

II – DESIGNAR, os servidores Eduardo Martins de Souza, que está ocupando o cargo de Secretário de Orçamento e Finanças, matrícula nº 00003214-0, CPF nº 786.390.002-63 e o servidor que atuará como substituto do Secretário, durante suas ausências e afastamentos, **Danter José da Silveira Sarubbi**, Assessor Técnico-Administrativo de Orçamento e Finanças, matrícula nº 00002954-8, CPF. Nº 6388.267.632, para responderem como **GESTORES FINANCEIROS das UNIDADES GESTORAS 04.101 - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e 04703 - Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual - FUNJEAM**, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir da presente data.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 3124, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Ofício n. 24 - DVPM/FHR (doc.1130715), Nota de Dotação (doc.1148161) e Decisão GABPRES (doc.1150096) do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2023/000028813-00**,

RESOLVE,

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, autorizado a contratação direta da empresa **FELIPE LOPES FRANCO LTDA - AGIL TRANSPORTES - CNPJ: 18.054.044/0001-60**, para **Locação de caminhão-bau - incluindo o motorista** - para a realização de remoção de itens presentes nos estoques do 3º Pavimento do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis para o novo prédio locado na Avenida Tefé, no valor total de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2023NE0002653	Data Emissão 04/08/2023
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.028813/2023	NE Original
Credor 18054044000160 - FELIPE LOPES FRANCO - EIRELI	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 16.500,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.061.3291.2565.0001	Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau	
Fonte Recurso 2.759.201.0.0000.0000	Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 33903974	Fretes E Transportes De Encomendas	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	16.500,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
SERV	Locação de caminhão-baú - incluindo o motorista - para a realização de remoção de itens presentes nos estoques do 3º Pavimento do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis para o novo prédio locado na Avenida Tefé.	1	16.500,0000	16.500,00

Características Adicionais:

*Carroceria tipo baú para capacidade de 4.000 kg;

*Comprimento: 5,32m;

*Largura: 2,08m;

*Altura: 2,20m;

*Cubagem do caminhão 24m3.

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 1148733 dos autos do Proc Adm 2023/28813.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, proferido à peça n.º 1150096 dos autos do Proc Adm 2023/28813.

Licitação: DISPENSÁVEL - PORTARIA Nº 3124, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. (peça n.º 1151721)

Saldo Anterior:	16.904,69	Valor do Empenho:	16.500,00	Valor Disponível	404,69
Data de Entrega:	04/08/2023	Local de Entrega:	TJ/AM		
Ordenador de Despesa:	NELIA CAMINHA JORGE	Usuário Operador da NE :	TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES		